

Fica estabelecido a contar da data de publicação o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento dos candidatos.

O regime jurídico de trabalho é o previsto na Lei Complementar Estadual nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único – RJU e Leis Estaduais nº 6.829/2006 e nº 6.282/2000.

Belém, 26 de Agosto de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 467742

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 168/2019- CGD/PAD, 12/08/2019

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/260083 e 2018/281644, instaurado pela PORTARIA Nº 17/2018-CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.671, de 02 de agosto de 2018, para apurar possíveis irregularidades nos atos de condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante que sugeriu pelo Arquivamento dos autos e consequente instauração de PAD em face de servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 043/2019-CORREGEDORIA que acatou integralmente o Relatório da Comissão e propugnou pelo arquivamento dos autos e instauração de PAD em face da servidora C. C. B. S.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/260083 e 2018/281644, instaurado pela PORTARIA Nº 17/2018-CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.671, de 02 de agosto de 2018.

II - DETERMINAR que a Corregedoria adote providências quanto a abertura de procedimento disciplinar em face da servidora C. C. B. S.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL – DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 215/2019-DGD/CG/SIND. INVEST., DE 23/08/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Investigativa nº 2016/253921, PORTARIA Nº 11/2019-CGD/SIND. INVEST, publicada no DOE 33.919 de 12 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº053/2019-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu totalmente o relatório da comissão sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa nº 2016/253921, PORTARIA Nº 11/2019-CGD/SIND. INVEST. Publicada no DOE nº 33.919 de 12 de julho de 2019. Com fundamento no art. 201, I, da lei 5. 810/94.

II- DETERMINAR O encaminhamento da cópia da perícia ao setor que está analisando o recurso administrativo

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR CHEFE-DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 206/2019 – CGD/DIVERSOS, DE 19/08/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do

Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-COMISSÃO DE SIND. PUNITIVA, de 19 de agosto de 2019, subscrito pela Presidente da Comissão Hilma de Araújo Amorim, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de sobrestamento do Processo de Sindicância Punitiva nº 2018/242565;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o processo de sindicância punitiva instaurado pela PORTARIA Nº 06/2019-CGD/SIND. PUNITIVA, publicada no DOE nº 33899, de 19/06/2019, até a alta hospitalar do servidor acusado.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIS PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 032/2019-DG/CGP

#### PORTARIA Nº 29/2019-CGD/PAD, DE 26/08/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2017/348607 e 2018/269311, apensos 2016/325261, 2018/423872 e 2018/304845, em que apuram possíveis irregularidades em processo de transferência de propriedade e 2ª via de CRLV de veículos, no âmbito da Ciretran de Paragominas.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 269/2018-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores E. S. F., matrícula nº 3268535/1 e J. M. F. P., matrícula nº 57202086/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR ROGRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 80845574/1, HILMA DE ARAUJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194923/1 e SURAMA MARIA LIMA SOARES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5145473/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 28/2019-CGD/PAD, DE 21/08/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2017/528309, apensos 2018/90103 e 2017/533620, em que apura possíveis irregularidades em processo de transferência de propriedade e mudança de jurisdição de veículos, no âmbito da Ciretran de Paragominas.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 147/2019-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores E. S. F., matrícula nº 3268535/1 e G. C. S. A., matrícula nº 57201206/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR ROGRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 80845574/1, HILMA DE ARAUJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194923/1 e SURAMA MARIA LIMA SOARES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5145473/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa..

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 218/2019-CGD/DIVERSAS, DE 22/08/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 14/2019-Comissão de Sindicância Punitiva, de 22.08.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão Gesilene Fernandes Tavares, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/526910 e 2017/97209;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 02/2019-CGD/Sindicância Punitiva, publicada no DOE nº 33.792, de 29.01.2019, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 27.08.2019;